

ATA 03
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGAO PRESENCIAL Nº 081/2023

TERCEIRA ATA DA REUNIÃO RESERVADA A PREGOEIRA E SUA EQUIPE DE APOIO PARA RECEBIMENTO DO PARECER JURÍDICO DA ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO REFERENTE AO RECURSO INTERPOSTO PELA RARIDADE INDUSTRIA QUÍMICA LTDA ME.

OBJETO: registrar preços com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(is) aquisição(ões) de **MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE** para atendimento dos Departamentos: Paço Municipal, Secretaria do Meio ambiente e Turismo, Rede Municipal de Ensino (E. E. B. Eulália Oliveira de Bem, E. E. B. Maria Libânia Machado, E.E.B. 12 de Maio e C.E.I. Margareth Maria Tomasi Rocha), Centro de Triagem e Resíduos Sólidos, Fundo de Assistência - CRAS, Fundo Municipal de Saúde, Convênio Rádio Patrulha e Conselho Tutelar.

Às oito horas e trinta minutos do dia quinze do mês de março, do ano de dois mil e vinte quatro, na Sala de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 530, bairro Centro, nesta cidade de Maracajá, Estado de Santa Catarina, reuniram-se a Pregoeira e sua Equipe de Apoio designada pelo Decreto nº 159/2023. Aberto os trabalhos, a Pregoeira informou que recebeu da Procuradoria do Município, parecer jurídico acerca do recurso interposto pela empresa RARIDADE INDUSTRIA QUIMICA LTDA ME, diante do pedido de desclassificação da empresa IMBRASQUIM QUIMICA DO BRASIL LTDA, nos Itens 01 e 05, por apresentar prazo de validade diverso do exigido no termo de referência, requerendo a sua desclassificação nos referidos itens. Aberto prazo de contrarrazões, a empresa IMBRASQUIM apresentou suas contrarrazões no prazo legal. Após os autos foram encaminhados à Assessoria Jurídica do município, Advogada LÍGIA LUCHTEMBERG MOTA TOBIAS – OAB/SC 27.293, que exarou a seguinte conclusão: "***Desta forma, os argumentos da empresa Raridade Industria Química Ltda ME, ora recorrente, merecem prosperar, a fim de desclassificar a empresa IMBRASQUIM QUIMICA DO BRASIL LTDA por não atender às exigências dos Itens 1 e 5 do termo de referência do Edital de Licitação***". Assim sendo, a Comissão de Licitação, diante das razões de fato e de direito aduzidas no referido processo, por unanimidade, acatam o Parecer Jurídico da Douta Procuradora do Município de Maracajá, para DESCLASSIFICAR a empresa IMBRASQUIM QUIMICA DO BRASIL LTDA, nos ITENS 01 e 05, por apresentar prazo de validade dos produtos diversos no solicitado no edital. Sendo assim, necessário se faz o repasse dos referidos itens para as empresas segunda colocada classificadas nos itens. Após análise, a comissão diligenciou junto ao site da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e verificou que o item cotado pela empresa segunda colocada no item 01 – Água Sanitária 5 litros, é da marca Verdesan, apresentando prazo de validade de 12 (doze) meses. Com relação ao Item 05 – Alvejante à base de hipoclorito de sódio 5 litros, a segunda colocada cotou a marca Raridade, que apresenta prazo de validade de 06 (seis) meses, conforme diligências realizadas junto ao site da ANVISA (documentos em anexo). Assim sendo, a comissão de licitação decidiu repassar o **ITEM 01 - Água Sanitária 5 Litros - , para a empresa segunda colocada 3B COMERCIAL LTDA, marca Verdesan, ao valor unitário de R\$ 7,70** (sete reais e setenta centavos), bem como repassar o **ITEM 05 – Alvejante à Base de Hipoclorito de Sódio 5 litros, para a empresa RARIDADE INDUSTRIA QUIMICA LTDA, marca Raridade, ao preço unitário de 10,00 (dez) reais**. As empresas serão comunicadas desta decisão através da publicação da presente ata no Diário Oficial dos Municípios – DOM. O parecer jurídico e as consultas realizadas no site da ANVISA, ficam fazendo parte integrante e inseparável como se aqui estivesse transcrito. A Comissão de Licitação abre vista de todo o processo licitatório aos licitantes e interessados para consulta e extração de cópias. A Comissão Permanente de Licitação encaminha e submete a decisão, ao Senhor Anibal Brambila - Prefeito Municipal. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão às 09h e lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação. Maracajá, 15 de março de 2024.

HELEN AMALIRIS SIMON BERTI
Pregoeira

GRASIELA BECKER
Equipe de Apoio

LUCIANE RONCHI VALNIER
Equipe de Apoio

ANIBAL BRAMBILA
Prefeito Municipal

O Prefeito Municipal ratifica a decisão da Pregoeira e sua Equipe de Apoio.